



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

**UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS**

**Adm. 2017 - 2020**

## **LEI Nº 2316/2019**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO EM FAVOR DA COPASA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o MUNICÍPIO, através do Chefe do Executivo, autorizado a ceder, gratuitamente, à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, terreno de sua propriedade, com área de 67,61m<sup>2</sup> (sessenta e sete metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados) dentro de uma área maior, situado no Loteamento Vila da Serra, neste Município de Carandaí-MG, com a seguinte descrição:

Um terreno, com área de 67,61m<sup>2</sup> (sessenta e sete metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), situado com acesso de 7,92m de frente para a Avenida Vereador Sizenando Teixeira de Carvalho; 8,64m do lado direito, de quem olha de dentro do terreno para a Avenida Vereador Sizenando Teixeira de Carvalho, confrontando com terrenos da Área Verde 01 do Loteamento Residencial Vila da Serra; 8,75m do lado esquerdo de quem olha de dentro do terreno para a Avenida Vereador Sizenando Teixeira de Carvalho, confrontando com terrenos da COPASA MG — Companhia de Saneamento de Minas Gerais e 7,63m nos fundos, confrontando com terrenos da Área Verde 01 do Loteamento Residencial Vila da Serra.

Descrição do perímetro com coordenadas UTM:

Inicia-se a descrição deste perímetro em sentido horário, com coordenadas UTM pelo sistema SIRGAS2000, por divisa livre, confrontando com terrenos de Área Verde 01 do Loteamento Residencial Vila da Serra no vértice 0=PP, de coordenadas: E=625064,9625m e N=7683225,2139m; deste, segue por divisa livre, confrontando com terrenos de Área Verde 01 do Loteamento Residencial Vila da Serra, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°5'31" e 8,64m até o vértice 1, de coordenadas: E=625073,0199m e N=7683222,1061m; 199°59'3T' e 7,63m até o vértice 2, de coordenadas: E=625070,4096m e N=7683214,9319m, onde termina a confrontação com terrenos da Área Verde 01 do Loteamento Residencial Vila da Serra; deste, vira-se à direita e segue, por tela de cerca lisa confrontando com Companhia de Saneamento de Minas Gerais — COPASA MG com o azimute e distância: 289°11'44" e 8,75m até o vértice 3, de coordenadas: E=625062,1428m e N=7683217,8100m, onde termina a confrontação com terrenos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais — COPASA MG; deste, vira-se à direita e segue, por divisa livre, confrontando com



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

**UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS**

**Adm. 2017 - 2020**

Avenida Vereador Sizenando Teixeira de Carvalho, com o azimute e distância: 20°50'56" e 7,92m até o vértice 0=PP, de coordenadas: E=625064,9625m e N=7683225,2139m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

O perímetro descrito apresenta uma área de 67,61m<sup>2</sup> (sessenta e sete metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados) e um perímetro de 32,94m (trinta e dois metros e noventa e quatro centímetros).

**Art. 2º** - A cessão deste terreno tem por objetivo a instalação de uma estação elevatória d'água (BOOSTER) para atendimento do Loteamento Residencial Vila da Serra e regiões circunvizinhas.

**Art. 3º** - O prazo desta Cessão terá início na assinatura do Termo de Cessão de Uso assinado entre as partes e findará no término do Contrato de Concessão para execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado entre as partes.

**Art. 4º** - Fica dispensada a Concorrência Pública, nos termos do art. 109 § 1º da Lei Orgânica Municipal, por ser a COPASA a Concessionária do Serviço de Água e Esgoto do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2019.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 14 de junho de 2019. \_\_\_\_\_  
Rogério de Sousa Bertolin - Superintendente Administrativo.